162
LMP**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 118/2016 - PROCESSO 13.361/2015**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28 e o Secretário Municipal de Educação, **Sr. HELIO JOSÉ DE PAULA**, portador do R.G. nº 28.281.096-1 e do CPF/MF 251.352.578-70, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EMDURB - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede à Rodovia Oswaldo Cruz, km 8, Bairro Horto Florestal, inscrita no C.N.P.J. nº 50.443.985/0001-06 e Inscrição Estadual nº 701.128.967.119, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.264.061-137 SSP/SP e do CPF nº 019.467.898-95.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 14 de abril de 2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares na obra da nova Escola Ernesmar, para:

- I. Prorrogação em mais 5 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, passando a vigência de 14 de setembro de 2017 a 01 de março de 2018.
- II. Supressão do item JANELA, equivalente a 6,71% do valor global, corresponde ao valor de R\$ 65.504,97 (sessenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos), tendo em vista que o descritivo não atendia a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- III. Acréscimo de 4,56% do valor global que corresponde ao valor de R\$ 41.540,42 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), referente ao item JANELA, com o descritivo que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente ao que foi suprimido no item III.
- IV. Considerando o acréscimo constante no item III, é a supressão constante no item II, apurou-se diferença de R\$ 23.964,55 (vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), diferença a menor, a qual deverá ser estornada.

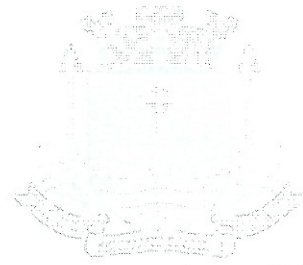
Handwritten signatures and initials in blue ink.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



163
5/20

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, c.c. artigo 65, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 13 de setembro de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

HÉLIO JOSÉ DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



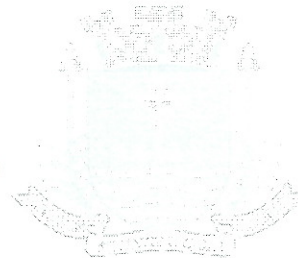
EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-2



164
W**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**CONTRATADA:** EMURB - Empresa Municipal De Desenvolvimento Urbano**CONTRATO Nº:** Contrato nº 118/2016 - Processo 13.361/2015.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares na obra da nova Escola Ernesmar.**ADVOGADO (s): (*)**

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 13 de setembro de 2017.**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Hélio José de Paula - Secretário Municipal de Educação

E-mail institucional: heliopaula@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: heliojosepa@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: JOSÉ CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR / DIRETOR PRESIDENTE

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído